

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, do Município de Bragança solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório para com a finalidade de Serviços de Recargas de Cartuchos e Toners para impressoras, para atendimento das necessidades dos diversos departamentos entre outros setores ligados a esta secretaria.

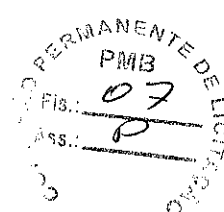
2 - OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Esta contratação é para eventual e futura Serviços de Recargas de Cartuchos e Toners para impressoras a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança. Os objetos serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

	Descrição	Unid.	SEMTRAP S
1	RECARGA DE TONER HP 35A/ 85A/ 80G/ P/1.800 COPIAS	Unid.	260
2	RECARGA DE TONER HP 53A	Unid.	300
3	RECARGA DE TONER HP 12A 100G P/ 2.200 COPIAS	Unid.	130
4	RECARGA DE TONER BROTHER 8157 200G P/6.500 COPIAS	Unid.	150
5	RECARGA DE TONER BROTHER 8512, 200G P/6.500 COPIAS	Unid.	200
6	RECARGA DE TONER BROTHER 7065DN, 200G P/6.500 COPIAS	Unid.	190
7	RECARGA DE TONER BROTHER 8112 DN, 200G P/6.500 COPIAS	Unid.	130
8	RECARGA DE TONER BROTHER 8152, 200G P/6.500 COPIAS	Unid.	100
9	RECARGA DE TONER BROTHER 8080, 8060 200G P/ 6.500 COPIAS	Unid.	100
10	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 3405, 80G P/ 1.800 COPIAS	Unid.	130
11	RECARGA DE TONER BROTHER TN 880, 200G P/ 6.500 COPIAS	Unid.	200
12	RECARGA DE BULK EPSON L380, L455, 395 - PRETO	Unid.	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL



13	RECARGA DE BULK EPSON L380, L455,396 - AMARELO	Unid.	200
14	RECARGA DE BULK EPSON L380, L455, 397 - AZUL	Unid.	200
15	RECARGA DE BULK EPSON L380, L455, 397 - VERMELHO	Unid.	200

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

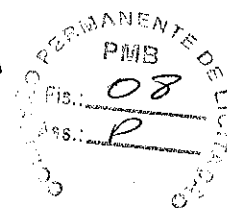
Justificamos a importância da presente contratação para suprir as finalidades precípuas da Prefeitura Municipal de Bragança, fazendo-se necessária para melhor funcionalidade dos serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, uma vez que esta secretaria necessita desses produtos licitados para o melhor funcionamento dos serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bragança.

4 - PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;
- 4.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;
- 4.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste processo administrativo será de 12 meses.



6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

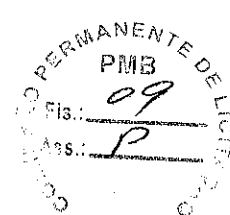
- 6.1. Formalizar a solicitação do objeto deste avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.
- 6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 6.3. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;
- 6.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 6.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança.
- 6.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 7.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 7.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.4. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
- 7.5. Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.
- 7.6. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL



7.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

7.8. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

7.9. Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, à SEMTRAPS reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

8 – LOCAL

8.1. A entrega do objeto deste avença se dará de forma Centralizada.

8.2. A entrega do objeto deste avença será realizada na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, a depender da necessidade da Administração Municipal, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

9 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a discricção de cada objeto solicitado, a data de entrega, o local e horário.

10 – PENALIDADES

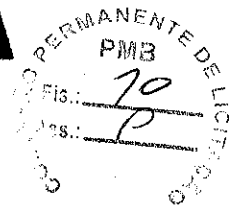
10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

10.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

10.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL



- 10.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 10.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença.
- 10.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11 – FISCAL DO CONTRATO

Para execução e fiscalização e atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 26 de janeiro de 2023



ELIENA CAROLINE RAMALHO DIAS
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social